



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Instituto Próprio de Previdência Social do
Município de Santana do Itararé/PR

DECRETO Nº 053/2017.

SÚMULA: "CONCEDE AUXÍLIO-RECLUSÃO".

JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando o processo de Administrativo de Auxílio Reclusão

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido a SUELLEN CRISTINA ALVES MACHADO, CI.RG. nº 14.151.227-7-SSP-PR., e CPF/MF nº 105.439.069-06, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na cidade de Santana do Itararé-PR., e a DAVI ALVES MACHADO, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 23.10.2016, filho de Referson Alexandre de Almeida Machado e Suellen Cristina Alves Machado, portador da Certidão de Nascimento Matrícula nº 082610 01 55 2016 1 00080 214 0034614 42, expedida em 25.10.2016, pelo C.R.C., de Santo Antônio da Platina-PR., na qualidade de dependentes do servidor público municipal REFERSON ALEXANDRE DE ALMEIDA MACHADO, auxílio-reclusão com fundamento no artigo 32 da Lei 09/2016, devendo ser comprovada trimestralmente Atestado de Permanência Carcerária.

Art. 2º. A quota do auxílio-reclusão concedido a beneficiária SUELLEN CRISTINA ALVES MACHADO, perdurará, se o benefício não cessar antes, pelo prazo de 04 (quatro) meses, conforme § 4º do artigo 32 c/c 31, inciso V, letra "b", da Lei nº 09/2016, quando será revertido em sua totalidade ao beneficiário DAVI ALVES MACHADO, conforme § 4º do artigo 32 c/c § 5º do artigo 30 da Lei 09/2016.

Art. 3º. Fica estipulado como Auxílio Reclusão o valor de R\$953,26 (novecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme planilha de cálculo de proventos, observado o disposto no artigo 2º, a ser rateado na proporção de 50% a cada um dos beneficiários, sem prejuízo do pagamento do salário-família.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Instituto Próprio de Previdência Social do Município de Santana do Itararé/PR

Art. 4º. Fica o servidor REFERSON ALEXANDRE ALMEIDA MACHADO, afastado de suas funções laborativas pelo período em que perdurar os requisitos ensejadores da concessão do auxílio-reclusão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI

Prefeito Municipal